

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO Nº 075/2025 – EMPREL

**AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES - OFÍCIO SAS/SEGES/GGTI
Nº 17/2025**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME

PREFEITURA DO RECIFE

Parecer Técnico nº 075/2025 - Em Resposta ao Ofício nº 017/2025 –
SAS/GGTI – SEI 27.016423/2025-18

INTRODUÇÃO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome – SAS, por meio do Ofício SAS/SEGES/GGTI nº 17/2025, no processo **SEI Nº 27.016423/2025-18** que requer Parecer Técnico da EMPREL sobre o Estudo Técnico Preliminar (ETP SAS/SEGES/GGTI nº 5/2025), conforme previsto no art. 3º, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 34.891/2021 e no art. 2º do Decreto nº 13.672/1986, que determina a anuência técnica da EMPREL para toda aquisição de bens e serviços na área de informática no âmbito municipal. O referido ETP tem por objetivo justificar tecnicamente a aquisição de licenças de softwares diversos, divididos por categorias e lotes, para suprir as necessidades operacionais da SAS nas áreas de gestão de projetos, produtividade, engenharia, design e análise de dados.

Por envolver sistema e serviços de informática, a Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome da Prefeitura do Recife, através do Ofício SAS/GGTI Nº017/2025, de 24 de setembro de 2025, solicita à EMPREL Parecer Técnico acerca do Estudo Técnico Preliminar para aquisição de Softwares Diversos da SAS citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica. “

CONTEXTO

O ETP em análise identifica carências operacionais críticas na SAS, decorrentes da falta de ferramentas adequadas de tecnologia da informação, impactando a gestão de projetos, a comunicação, a produção documental e o controle das ações finalísticas da secretaria. Foram apontadas deficiências em cinco eixos principais:

- Planejamento e gerenciamento de projetos;
- Produção e compatibilização de documentos;
- Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura;
- Criação de peças multimídia e comunicação institucional;
- Análise e visualização de dados estratégicos.

ESCOPO DA ANÁLISE

Esta análise abrange os seguintes aspectos técnicos: conformidade técnica das soluções propostas; adequação das tecnologias às necessidades da SAS; aderência aos padrões e normas de TIC adotados pela Prefeitura do Recife; avaliação dos riscos, garantias e segurança da informação; compatibilidade com o ambiente tecnológico municipal; e pertinência das categorias e softwares selecionados.

Não são objeto deste parecer os aspectos jurídicos, financeiros ou administrativos, conforme o § único do art. 2º do Decreto nº 13.672/1986.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

O ETP SAS/SEGES/GGTI nº 5/2025 apresenta uma estrutura metodológica completa, contemplando levantamento de mercado, comparação de alternativas e análise multicritério, o que demonstra maturidade técnica no processo de planejamento da contratação.

As categorias de software analisadas incluem: Gestão de Projetos (MS Project e ProjectLibre), Suíte de Escritório (Microsoft Office, LibreOffice, OnlyOffice, Google Workspace), Apoio a Projetos de Engenharia e Arquitetura (AutoCAD, Revit e alternativas CAD/BIM), Design Gráfico e Multimídia (Adobe Creative Cloud, Canva Pro e correlatos), e Análise e Visualização de Dados (Power BI, Qlik Sense, Tableau e similares).

A equipe técnica da SAS conduziu uma análise comparativa baseada em critérios de desempenho, compatibilidade, custo, curva de aprendizagem e aderência funcional, optando por soluções reconhecidas de mercado, com destaque para as ferramentas Microsoft (MS Project, Office e Power BI) e Adobe, justificando sua escolha pela interoperabilidade, robustez e adequação ao parque tecnológico existente.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

- O ETP está tecnicamente adequado quanto à descrição das necessidades e ao detalhamento das funcionalidades de cada categoria de software;
- As soluções propostas são compatíveis com o ambiente tecnológico municipal e aderentes às práticas e padrões de TIC utilizados pela EMPREL;
- O documento apresenta análise comparativa de alternativas, com justificativas técnicas consistentes para as escolhas realizadas;
- As soluções mencionadas não apresentam riscos de interoperabilidade, segurança ou integridade dos dados, desde que a aquisição e a gestão das licenças observem as políticas corporativas de TIC e segurança da informação do município;

- Recomenda-se que, em futuras fases de contratação, sejam assegurados: (a) o modelo de licenciamento corporativo, para garantir economicidade; (b) a padronização de versões e integrações; e (c) o registro e controle de ativos de software junto à EMPREL.

ANEXOS – SEI 27.016423/2025-18

Anexo 1 – Estudo Técnico Preliminar – ETP Aquisição de Licenças de Softwares

Anexo 2 – Ofício SAS/GGTI 017/2025 – Solicitação de Parecer Técnico

CONCLUSÃO

Após análise técnica do Estudo Técnico Preliminar SAS/SEGES/GGTI nº 5/2025, conclui-se que o documento atende integralmente às exigências técnicas estabelecidas para contratações de bens e serviços de informática, sendo tecnicamente viável a continuidade dos processos de aquisição dos softwares descritos, conforme o parcelamento e as categorias apresentadas.

Assim, a EMPREL manifesta anuência técnica à proposta contida no ETP em questão, devendo a SAS prosseguir com a instrução dos processos licitatórios correspondentes, observando as normas de governança e segurança da informação vigentes.

Considerando as conclusões a que chegamos aos pontos do escopo da análise técnica, estamos de acordo com o Estudo Técnico Preliminar para Aquisição de Softwares para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Combate a Fome da Prefeitura do Recife para consecução do seu objeto, não havendo em que obstar à contratação no tocante aos aspectos analisados e descritos neste documento.

Recife 20 de outubro de 2025

Alonso José da Silva Filho
Matrícula: 232-1
Analista de Informática

Alyson Carvalho Pereira de Matos
Matrícula: 1264-5
Analista de Informática